



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041221/2021-23**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa                             | 2100.01.0041221/2021-23 | Núcleo de Apoio Regional de Oliveira        |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                         |                                             |
| Nome: José Gontijo de Souza Marra                                 |                         | CPF/CNPJ: 067.298.836-42                    |
| Endereço: Praça 1º de Janeiro, 16                                 |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: Carmo do Cajuru                                        | UF: MG                  | CEP: 35.557-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                         |                                             |
| Nome: José Gontijo de Souza Marra                                 |                         | CPF/CNPJ: 067.298.836-42                    |
| Endereço: Praça 1º de Janeiro, 16                                 |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: Carmo do Cajuru                                        | UF: ES                  | CEP: 35.557-000                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                         |                                             |

|                                                                                                                           |               |                                  |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|------------------------------------|
| Denominação: Lugar Denominado Peão                                                                                        |               | Área<br>(ha): 11,1905            | Total                              |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.299                                                                   |               | Município/UF: Carmo do Cajuru/MG |                                    |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114204-B3E3.6956.C1B7.45DA.9F69.CD65.2D6D.0970 |               |                                  |                                    |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |               |                                  |                                    |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       |               | Quantidade                       | Un                                 |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                                                       |               | 4,1284                           | ha                                 |
|                                                                                                                           |               |                                  |                                    |
|                                                                                                                           |               |                                  |                                    |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                  |               |                                  |                                    |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     | Especificação | Área (ha)                        |                                    |
| Pecuária                                                                                                                  |               | 4,1284                           |                                    |
|                                                                                                                           |               |                                  |                                    |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |               |                                  |                                    |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                              | Área (ha)     | Fisionomia/Transição             | Estágio Sucessional, quando couber |
| Cerrado                                                                                                                   | 4,1284        |                                  | Área (ha)                          |
|                                                                                                                           |               |                                  | 4,1284                             |
|                                                                                                                           |               |                                  |                                    |
| Total:                                                                                                                    | 4,1284        |                                  | Total: 4,1284                      |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                 |               |                                  |                                    |
| Produto/Subproduto                                                                                                        | Especificação | Quantidade                       | Unidade                            |
| Lenha de floresta nativa                                                                                                  |               | 873,33                           | m <sup>3</sup>                     |
|                                                                                                                           |               |                                  |                                    |
|                                                                                                                           |               |                                  |                                    |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                          |               |                                  |                                    |
| Ronald Gomes da Silva - MASP: 1153218-1                                                                                   |               |                                  |                                    |
| Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP: 1067262-4                                                                          |               |                                  |                                    |

Data da Vistoria: 14/03/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 18/01/2023

Validade: 3 (três) anos

**OU**

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                                                 | Datum      | Fuso | Coordenada (UTM) |           | Planta |
|---------------------------------------------------------------------|------------|------|------------------|-----------|--------|
|                                                                     |            |      | X                | Y         |        |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | SIRGAS2000 | 23K  | 529.100          | 7.759.400 |        |
|                                                                     |            |      |                  |           |        |
|                                                                     |            |      |                  |           |        |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prazo*                                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 1    | Apresentar relatório após a implantação do projeto, comprovando a instalação dos dispositivos de drenagem da água pluvial dotados de controle de processos erosivos em 100% das zonas com relevo movimentado e ocorrência de solos suscetíveis à erosão, observando a conservação de 100% dos caminhos de serviço, acessos e drenagens, para evitar a instalação de processos erosivos; | 30 dias após o término da supressão da vegetação |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo numa área de 4,1284 ha, localizada na propriedade "Peão", sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e doação.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 19/01/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59406350** e o código CRC **1099E8C1**.